



Queluz, 30 de novembro de 2023

Ofício OS. 734 /2023

Ref.: -Termo Aditivo- Complementação de Recurso para Atenção a Lei – Federal Nº 14.434, de agosto de 2022 – Piso Enfermagem

- Portaria de Nº 2.031 de 29 de novembro de 2023;
- Portaria 2.031 de 29 de novembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar “Termo Aditivo” junto ao contrato de gestão 003/2023 om Instituto Morgan de educação, Saúde e Esporte para regularizar repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos que trabalham pela Morgan.

Com artigo 15 - A fica definido os valores salariais:

1. Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
2. Técnico de Enfermagem: 70% do valor.

Informamos que o repasse da assistência financeira de que trata a complementação, referente mês de referente ao exercício de 2023, mês de novembro de 2023, conforme Portaria de Nº 2.031 de 29 de novembro de 2023, para complementação do piso enfermagem e Portaria 2.031 de 29 de novembro de 2023, repasse para o 13% em complementação ao piso da enfermagem.

Em anexo planilha com relação dos profissionais da Morgan para subsidiar termo aditivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
Marilda Uchôas Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo S.r.  
Laurindo Joaquim da Silva Garcez  
Prefeito Municipal, de Queluz  
Queluz/SP.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ</b>	
Rua Prudente de Moraes, 100	
Fone: (12) 3147-9020	
Protocolo	3224
Data:	30/11/23
Horário:	16:41
Responsável:	[Assinatura]



REPASSE REFERENTE A COMPLETNETAÇÃO DO PISO - NOVEMBRO E 13º  
 PORTARIAS GM 2.015, 28/11/2023 E PORTARIA GM 2.031, 29/11/2023  
 INSTITUIÇÃO: MORGAN

NOME EMPREGADOR	CBO	CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR PISO PROFISSIONAL	VALOR BASE PARA CALCULO DO COMPLEMENTO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO - NOVEMBRO	COMPLEMENTO DO 13º SALÁRIO	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	6915205	3463337831	ADRIANA DE PAULA ROSENDO	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	32733180827	ALCIONE APARECIDA MARTINS RODRIGUES CORREA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Enfermeiro	2058340	29914712800	ANA CRISTINA PEREIRA	3.886,36	3.435,32	451,04	451,04	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	40157347850	ANA GABRIELA CHICARINO BIONDI	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	48154844818	BENEDITO DUARTE GOMES NETO	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	35168799809	CRISTINA MARIANO FELIPE	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Enfermeiro	2058340	29728939809	DAIANY ALMEIDA NASCIMENTO	3.886,36	3.435,32	451,04	451,04	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Enfermeiro	2058340	28522416842	DEBORA TEODORA DA SILVA	3.886,36	3.435,32	451,04	451,04	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	11608949818	EDNA APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	29232734869	FABIANA TAVARES DE ALMEIDA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	06486651946	FERNANDA BORGES	3.325,00	1.555,81	1.769,19	1.769,19	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	36278932806	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	44165286800	KAREN DE SOUZA SILVA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	3018296	30886075882	LEILA APARECIDA DE MORAES	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Enfermeiro	2058340	38360488843	MARIA CECILIA DUARTE VIANA	3.886,36	3.435,32	451,04	451,04	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	6915205	31168626803	MIRIAN GUERREIRO SOARES	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	35660886841	NATALIA LOPES DO NASCIMENTO	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	47533524802	REBECA INGRID DE OLIVEIRA ALVES	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	6915205	11439783829	ROSEANE ALVES DE OLIVEIRA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	28004968864	ROSELI DE OLIVEIRA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	29063689896	SANDRA TAVARES NASCIMENTO SILVA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	33660289809	SANDRA TOMAZ DE AQUINO GOMES DA SILVA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	6915205	32979933830	SHIRLEY NARCISO CORREA SILVA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	44564498886	SILMARA GONCALVES BATISTA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	6915205	16277164830	SILVIA HELENA MEDEIROS	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	25567523866	SILVIO SANTOS GARCEZ	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	45668753859	SUELEN COSTA DIONISIO	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	02133608702	VANDA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Enfermeiro	2058340	34490224826	VANIA PAULA DE MORAES	3.886,36	3.435,32	451,04	451,04	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	42823818847	VITORIA AUGUSTA DA SILVA LEONARDO	3.325,00	1.555,81	1.769,19	1.769,19	
MUNICIPIO DE QUELUZ	Técnico de enfermagem	2058340	47661242869	WILLIAN PETER PIRES DE PAULA	2.720,45	1.555,81	1.164,64	1.164,64	
							33.744,94	33.744,94	<b>TOTAL</b>
									67.489,88

FONTE: INVESTSUS/MS





# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## **DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO GS. 734/2023 – Referencia termo aditivo ao Contrato de gestão nº003/2023 firmado pelo Município de Queluz e o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes para atendimento a lei federal 14.434/2022, que trata da transferência de recursos para o cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na referida Organização Social.

A vista dos elementos de convicção que instruem a presente solicitação, autorizo a realização do pleito e encaminhamento a Secretaria de Finanças – viabilização financeira e orçamentária para fazer frente a referida despesa e a Secretaria de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Queluz, 30 de novembro de 2023.

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## MEMORANDO INTERNO SF

### PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO GS. 734/2023 – Referência termo aditivo ao Contrato de gestão nº003/2023 firmado pelo Município de Queluz e o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes para atendimento a lei federal 14.434/2022, que trata da transferência de recursos para o cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na referida Organização Social.

A vista do solicitado informo que abriremos dotação suplementar amparada pela fonte de recurso 05 – transferências e convênios federais.

Queluz, 30 de novembro de 2023.

**ERIKA AP. T. F. DOS SANTOS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**







**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Queluz, 30 de novembro de 2023.

**PARECER JURIDICO**

**Assunto:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2023 – Chamamento Público nº 01/2023.

Com relação à análise do tema em referência, tenho as seguintes considerações:

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício GS. 734 / 2023 pleiteando o aditamento do contrato de gestão nº 03/2023 efetuado no chamamento público nº 01/2023 para regularizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, referente ao mês de novembro de 2023.

Apresentou para tal planilha financeira efetuada pelo Instituto Morgan dos profissionais de enfermagem referente aos meses de novembro de 2023.

Isto posto, adentramos ao mérito da questão.

**No mérito**

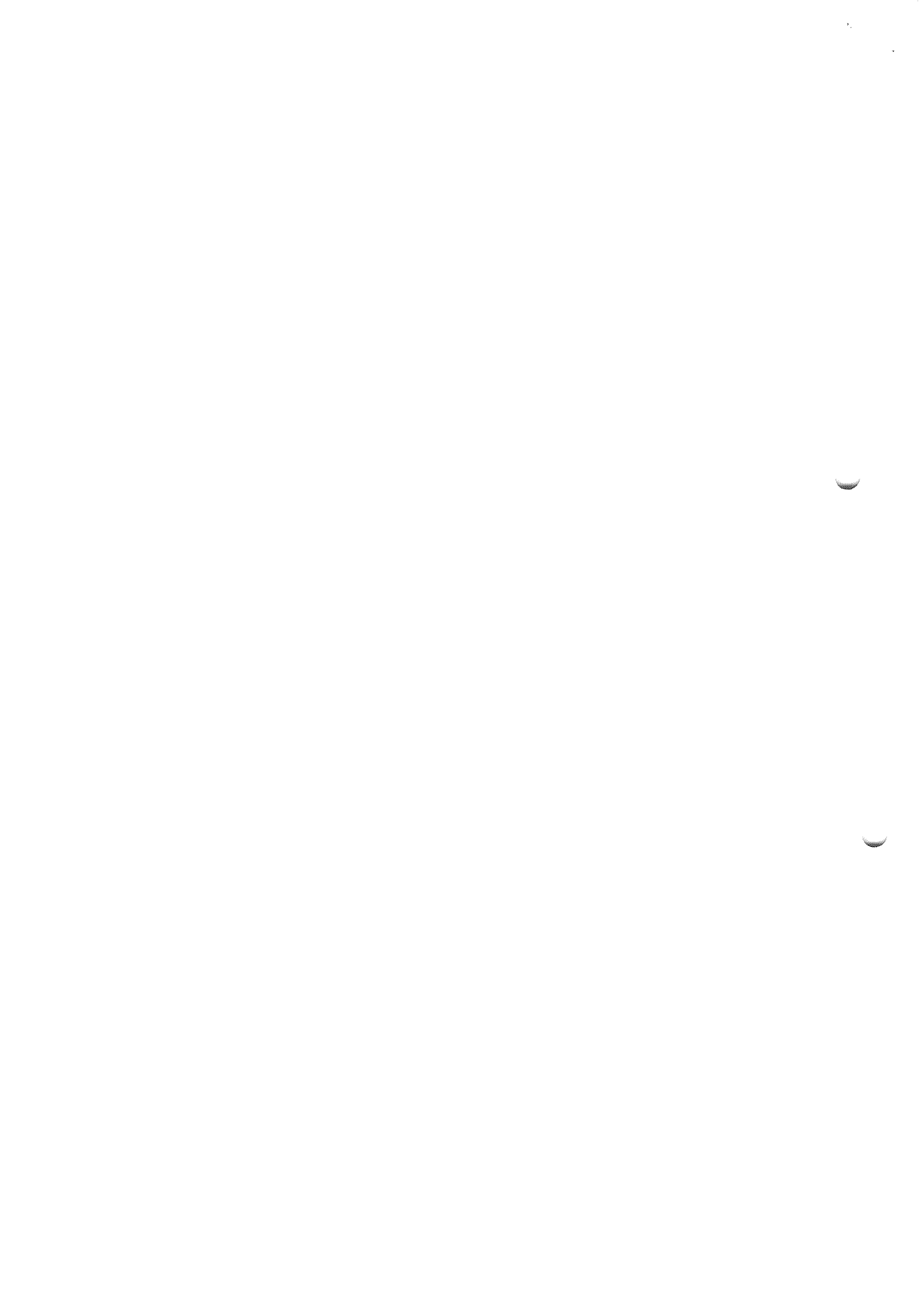
Inicialmente, destacamos que os contratos regidos pela Lei Federal nº 8666/1993 poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da referida Lei.

No presente caso, o aditamento para a inclusão de profissionais não previstos inicialmente, caracterizam o disposto na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993 que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da





## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
...”

Neste sentido, a Lei Federal nº 13.019/2014 também dispõem acerca da possibilidade de aditamento do contrato de gestão:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Por sua vez, o Contrato de Gestão nº 003/2023 dispõe em sua cláusula 1º, parágrafo único, alínea “a”, a possibilidade de ajustamento do plano de trabalho através de termo aditivo quando implicar em alteração de valores, como no presente caso.

**Cláusula 1º** - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a saúde da Família – NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

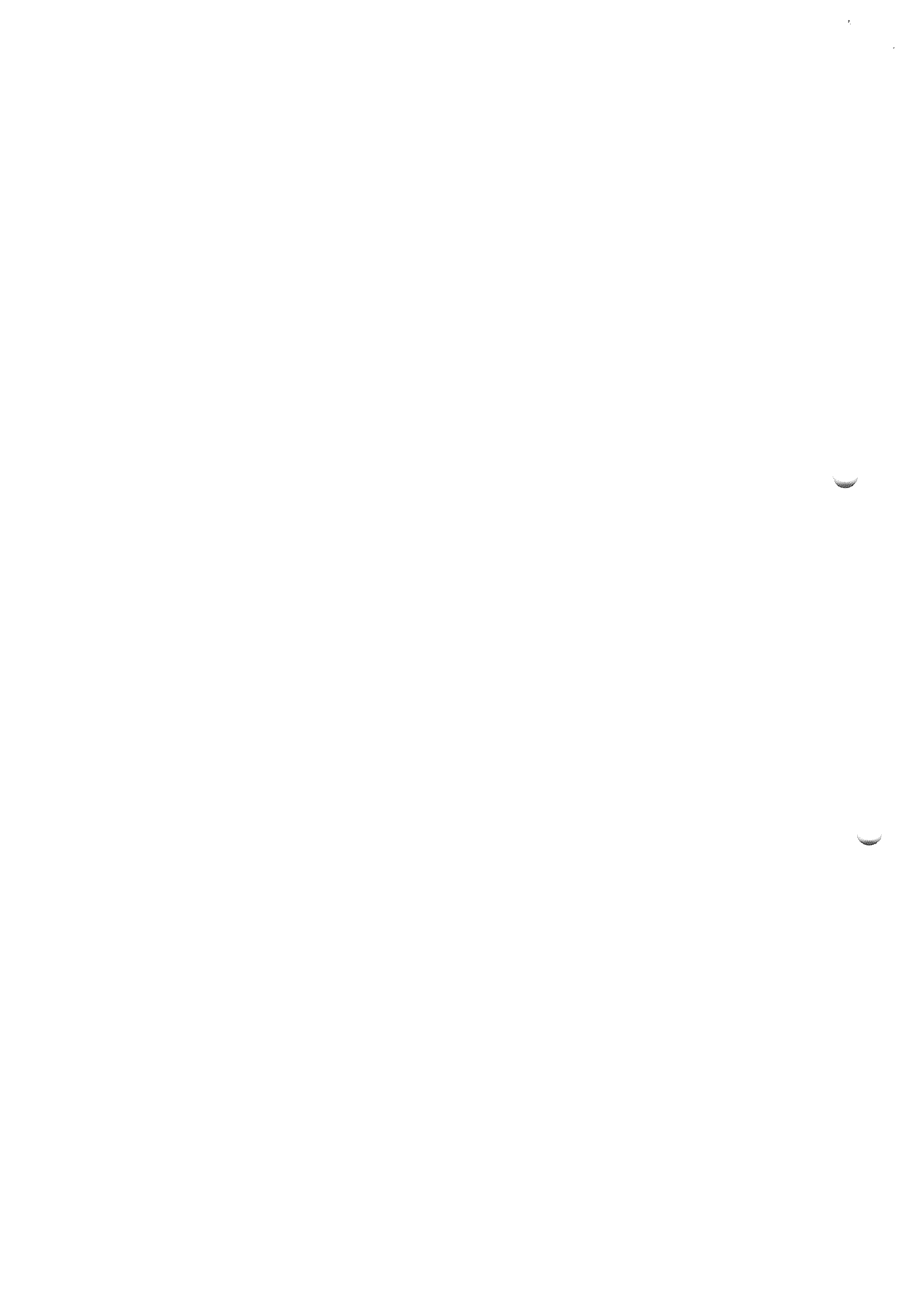
**Parágrafo Único** - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Frisamos que, conforme o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.125, de 12 de setembro de 2023, a complementar os vencimentos dos cargos de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem, e de Auxiliar de Enfermagem, quando houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal, de modo a atingir o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, a partir da efetivação do repasse Federal ao município.

### Conclusão

Diante do exposto, **opinamos** pela possibilidade legal de aditamento do contrato de gestão nº 03/2023 efetuado no chamamento público nº 01/2023 para regularizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento para o piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, de modo que os repasses a contratada ocorram somente quando e após houver a disponibilização de recursos financeiros para tal pelo Governo Federal.






**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

O presente parecer tem caráter facultativo e opinativo, não vinculando a decisão da administração pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

A consideração da autoridade superior.

  
João Batista Guimarães Câmara Neto  
Advogado  
OAB-SP 246018